

Processo TC 033.513/2016-3 (com 304 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas, em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada pela Secretaria de Gestão de Processos (peças 303 e 304), a seguir transcrita, no sentido de esta egrégia Corte de Contas:

7.1. Expedir quitação ao **Sr. José de Castro Correia (052.444.712-87)**, ante o recolhimento da multa individual a ele aplicada pelo item 9.6 do Acórdão 7.182/2018 – TCU – 2ª Câmara (peça 63), consoante pesquisas no Sistema SISGRU (peça 302) e análise de demonstrativo de multa à peça 301.

7.2. Expedir quitação ao **Sr. José de Castro Correia (052.444.712-87)** e à **Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (02.806.229/0001-43)**, ante o recolhimento do débito solidário a eles imputado pelo item 9.5 do Acórdão 7.182/2018 – TCU – 2ª Câmara (peça 63), consoante pesquisa realizada junto à Plataforma de Gestão de Dívida desta Corte; pesquisas empreendidas junto ao Sistema SISGRU (peça 299) e análise de demonstrativo de crédito à peça 300.

7.3. Reconhecer a existência de crédito perante a Fazenda Pública Federal, em favor do **Sr. José de Castro Correia (052.444.712-87)** consoante pesquisa realizada junto à Plataforma de Gestão de Dívida desta Corte; pesquisas empreendidas junto ao Sistema SISGRU (peça 299) e análise de demonstrativo de crédito à peça 300, no valor de R\$ R\$ 587,11 (data de referência: 10/04/2024), em face do recolhimento a maior do débito solidário a ele imputado pelo item 9.5 do Acórdão 7.182/2018 – TCU – 2ª Câmara (peça 63).

7.4. Informar ao **Sr. José de Castro Correia (052.444.712-87)** de que a devolução deverá ser formalizada, oportunamente, por meio de requerimento indicando a deliberação que reconheceu a restituição devida e conter, entre outros elementos, CPF, endereços físico e eletrônico e dados bancários para crédito do valor devido, bem como, encaminhar cópia legível do documento de identidade.

Brasília, 22 de Julho de 2025.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador